



Autor Mesa Diretora
DO-e-ALE nº 168 de 21/09/21

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO Nº 487, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a redação do § 1º do artigo 4º da Resolução nº 466, de 1º de abril de 2020.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

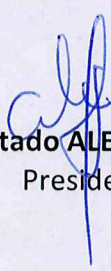
Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do artigo 4º da Resolução nº 466, de 1º de abril de 2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º

§ 1º As sessões ordinárias serão realizadas às terças-feiras, a partir das 15 (quinze) horas, e às quartas-feiras, a partir das 9 (nove) horas, com duração de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas pelo tempo necessário para apreciação da matéria constante da Ordem do Dia.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa, 21 de setembro de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente